

Sessão 103.<sup>a</sup>

Em 14 de Setembro de 1827

Presidência do Sen. Bispo Caspary Moir.

Achando-se presentes 32. Sen. Senadores, abriu-se a Sessão, e foi lida e approvada a Acta da antecedente.

O Sen. 1.<sup>o</sup> Secretario apresentou o seguinte officio que havia recebido do 1.<sup>o</sup> Secretario da Camara dos Sen. Deputados.

"Officio do Sen. = Bando ás camaras de V. E. inclusa a Resolucao da Camara dos Deputados, pondo a disposicao do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justica a quantia de oitenta contos de reis, para o pagamento das Dividas, que deixara Sua Magestade a Imperatriz, de Saudosa Memoria, assim de que seja por V. E. apresentada á Camara dos Sen. Senadores.

Dios Guarde a V. E. Bando da Camara dos Deputados em 13 de Setembro de 1827. — Jozé Antonio da Silva Maysa — Sen. Visconde de Cotegonhas do Campo.

Foi lida pelo Sen. 2.<sup>o</sup> Secretario a Resolucao a que se refere.

"A Assemblia Geral Legislativa do Imperio, Resolve. Artigo Unico. O Governo fica authorizado a por a disposicao do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justica a quantia de oitenta contos de reis para o pagamento das Dividas, que deixara Sua Magestade a Imperatriz, de Saudosa Memoria, e que Santa Gloria Rainha.

Bando da Camara dos Deputados em 13 de Setembro de 1827. — Doutor Pedro de Arago Lima — Presidente — Jozé Antonio da Silva Maysa, 1.<sup>o</sup> Secretario — Jozé Carlos Pereira de Almeida Torres, 2.<sup>o</sup> Secretario.

Decidiu-se que, se a Resolucao estivesse conforme ao impresso vindo da Camara dos Sen. Deputados, não fosse a imprimir.

O mesmo Sen. 1.<sup>o</sup> Secretario deu conta do seguinte officio que lhe fora remittido pelo Sen. Visconde de São Leopoldo.

"Officio do Sen. = Respondendo ao Officio da data d'ontem em que V. E. me communicou que a Camara

Os Senadores precisavam saber quão tinham sido as Resoluções de 6 de Janeiro de 1816, e 23 d' Outubro de 1817 sobre Consultas relativas a criação do Officio de Escrivão dos Protestos, remetto a V. Ex. por Copia as referidas Resoluções para serem presentados na mesma Camara.

Dtos Guardas a N. Ex.<sup>a</sup> Povo em 12 de Setembro de 1897.  
Ninondi de São Leopoldo - Luis Ninondi de Congonhas  
do Campo.

Remette-se a Commissão de Legislação, e em conse-  
quencia de algumas observações, decide-se que o Senr. P. H-  
cutario tomase a officiar ao dito Ministro exigindo as Con-  
sultas que houvessem sobre o mesmo objecto.

Senr. Marquez de Santo Amaro depois de fazer al-  
gumas reflexões, propoz que, quando os Ministros de Estado  
virem ao Senado, não assistissem a discussão dos Projectos que  
não fossem de proposta sua, e só sim dessem as informações que  
a Camara lhe exigisse; e julgando se a fôrça da discussão a ma-  
teria, resolveu se 1.<sup>o</sup> que o Ministro pudesse assistir a discussões;  
mas não discutir, 2.<sup>o</sup> que isto continuasse de pois que o Minis-  
tro se retinasse, para ter intão lugar a votação.

havendo se annunciada a chegada do Senr. Senador  
Luz Joaquim Dague Estreza Furtado de Mendonça, pro-  
cedo-se a nomeação da Commissão do Expediente para o  
seu recebimento, e sabendo e lidos os Senr. Marquez de Ba-  
gundé, João Evangelista de Faria Lobato, e Joni Caetano  
Furtado de Aguiar, os quaes introduziram na Sala o dito  
Senr. Senador, que depois de prestado o juramento do esboço,  
tomou assento.

Havendo-se igualmente annunciada a chegada do Ex.<sup>mo</sup>  
 Ministro da Guerra, foi introduzido na Sala pela mesma  
 Commissão do Expediente, e antes o Sr. Presidente decla-  
 rou que se encontrava na discussão do Projecto sobre a organização  
 das Forças terrestres da 1.<sup>a</sup> Linha para o anno de 1828, e em  
 sequimento se proferiu um discurso sobre todos os seus artigos, pa-  
 ra sobre cada hum d'elles, o Ministro dar as informações  
 que lhe foram exigidas; e julgando-se afinal a Cama-  
 ra informada sobre a materia do Projecto em geral, reti-  
 rou-se o dito Ministro com as mesmas formalidades.

e proseguir a discussão, começando-se pelo  
Artigo 1.º As Tropas terrestres da 1.ª Linha, para o  
anno futuro de 1828, montaria a 20.000 combatentes  
de todas as Armas, emquanto continuar a guerra. Fa-  
zendo-se a paz, os Cabos e Soldados serão reduzidos a  
14.000 de todas as Armas, licenciados os que excederem  
a esse numero.

No meio da discussão virão a Mesa as seguintes

#### Emendas

„Do Sen. Marquez de Inhambyre = „ Ao Art.º 1.º  
Propozio que depois da data de 1828 se diga = monta-  
ria a tantas Armas de todas as Armas quantos forem  
precisos para levar ao estado completo dos corpos actu-  
almente existentes, e que formão a organização do Exer-  
cito do Imperio, emquanto durar a guerra. Salva  
a redacção = Marquez de Inhambyre.

„Do Sen. Barrozo = Art.º 1.º Propozio que em lugar  
de = combatentes = se diga = Cabos e Soldados, e na 2.ª par-  
te em lugar de 14.000 = 20.000 = Salva a redacção = Bar-  
rozo.

Sendo apreciadas, entraram em discussão com o Artigo, e  
julgado esta sufficiente, passou-se a votação do Senado.

1.º Se passava o artigo tal qual as emendas, assim se votou.

2.º Se approvava a emenda do Sen. Marquez de Inham-  
byre, não passou.

3.º Se em lugar de = combatentes = se dizia = Cabos e Soldados,  
approvou-se.

4.º Se approvava que se dissesse = 20.000 = em lugar de 14.000,  
votou-se que sim.

Passou-se ao Artigo 2.º As Tropas da 2.ª Linha não  
vão ser empregadas em serviço activo durante aquelle perio-  
do, dentro somente das respectivas Províncias, e não for pos-  
sível fazer-se o recrutamento, que leve as da 1.ª Linha ao nu-  
mero fixado no Artigo antecedente.

O Sen. Barrozo mandou a Mesa a seguinte

#### Requerimento

„ Propozio que este Artigo 2.º vá a Comissão de  
Guerra para o reformar declarando os termos e modi-  
ficações.

cabeças com que a Tropa da 2.<sup>a</sup> Linha tanto na Paz como na Guerra possa ou deva ser chamada a serviço activo - Barroso.

sendo apoiado, entrou em discussão a sua matéria, e julgada esta sufficiente, foi proposto a votação o requerimento, e foi approvado.

Segue-se o Artigo 3.<sup>o</sup> O recrutamento para a 1.<sup>a</sup> Linha será feito segundo as Instruções de 10 de Junho de 1822, contribuindo cada Provincia com a sua quota na razão do numero de seus Representantes a' Assemblia Legislativa.

A authoridade, que violarem alguns dos Artigos das ditas Instruções, além da indemnisação, a que ficarão sujeitos, serão punidos com as penas de suspensão de hum a tres annos, e prisão de hum a tres meses.

Senr. Solidade mandou a Mesa o seguinte.

Requerimento:

" Proponho que o artigo 3.<sup>o</sup> vá tão bem a' Commissão para conciliar o recrutamento que se deve fazer na presente guerra com applicação a Provincia do Rio Grande do Sul, e a requisição dos Corpos de Libertos. Solidade.

Foi apoiado, e entrou em discussão, e no meio della o Senr. Barroso offerece ao artigo a seguinte.

Emenda

" Ao Artigo 3.<sup>o</sup> O recrutamento porém dos Batalhões 2.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> de Granddiros 27. 28, de Canadours será feito por engajamento voluntario de Estrangeiros que para isso se offerecerem athen que cheguem ao seu estado completo e as Instruções assimas referidas servirão tão bem de regra para o Recrutamento dos Corpos de Libertos. Salva a redacção Barroso.

Foi apoiado

Senr. Solidade pediu licença para retirar seu requerimento e foi-lhe concedida.

Julgando-se a matéria do artigo e emenda discutida, propoz-se a votação do Senado.

1.<sup>o</sup> Se approvava o artigo salvas as emendas, assim se decidiu.

2.<sup>o</sup> Se approvava que se adicionasse ao artigo a primeira parte da emenda do Senr. Barroso, votou-se que sim.

3.º Se approvava a segunda parte da emenda; não passou  
Passou-se ao Artigo 11.º Organizar-se-ha huma Ta-  
bella reguladora da quota do recrutamento em cada Pro-  
vincia, a qual sera immediatamente publicada, e af-  
fixada com precedencia do mesmo recrutamento: ficando  
do o Ministro do Imperio incumbido de communicar  
a Camara dos Representados nos primeiros dias da sua  
sessão, assim a regulacao motivada desta tabella,  
como o resultado do recrutamento feito pelos Presiden-  
tes das Provincias.

Daqui a hora adiou-se a discussao, e o Sr. Presidente  
assignou para ordem do dia; 1.º Trabalho das Commis-  
sões, 2.º Continuação da discussao do Projecto que ficou  
adiado; 3.º Continuação da discussao da Resolucao  
sobre os Senadores e Representados não receberem orde-  
nado algum no tempo em que vencerem o subsidio,  
que ficou adiada no Artigo 1.º juntamente com hu-  
ma emenda; e havendo tinguio discussao de Parcos  
de Commissions.

Levantou-se a sessão ás duas horas e dez minutos  
da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Visconde de Congonhas do Campo 1.º Secretario

Jose Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.